



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº OL/2026

Câmara Municipal de Andradas  
Protocolizado

Sob n.º 242

16 MAR 2026

Encarregado

Institui a “Galeria das Vereadoras da Câmara Municipal de Andradas – Ermelinda Cascelli Cury”, no âmbito da Câmara Municipal de Andradas, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Andradas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Andradas, a “Galeria das Vereadoras da Câmara Municipal de Andradas – Ermelinda Cascelli Cury”, destinada à valorização e ao reconhecimento da participação feminina na história do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A Galeria de que trata esta Resolução consistirá em espaço institucional permanente nas dependências da Câmara Municipal, destinado à exposição de fotografias, tamanho 30 x 40 cm, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome completo, do período do mandato e de seus os principais feitos.

**Art. 3º** Ao final de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografia das Vereadoras e a coleta das informações de que trata o art. 2º da presente Resolução, as quais deverão ser expostas na galeria, em ato solene, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da gestão seguinte.

**Art. 4º** Para as vereadoras que forem eleitas para mais mais de um mandato, deverá ser confeccionado apenas uma nova placa, preservando-se as informações anteriores e acrescentando-se o período do novo mandato e os seus principais feitos.



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

**Art. 5º** Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal:

I – definir o local de instalação da Galeria;

II – estabelecer o padrão *layout* e a forma de exposição das fotografias e informações;

III - providenciar a inclusão das vereadoras que exerceram mandato no Município, observando os registros oficiais da Câmara Municipal;

IV – promover a atualização da Galeria, na forma do art. 3º e do art. 4º, no que couber.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Andradas, 12 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos de Lima

  
\_\_\_\_\_  
Diego Felisberto dos Reis

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

A instituição da "Galeria das Vereadoras da Câmara Municipal de Andradas – Ermelinda Cascelli Cury" é um importante passo para valorizar e reconhecer a participação feminina na história do Poder Legislativo Municipal. A criação desse espaço institucional permanente permitirá que as futuras gerações conheçam e se inspirem nas mulheres que contribuíram para a construção da história política de Andradas.

A exposição de fotografias e informações sobre as vereadoras que exerceram mandato no Município é uma forma de homenagear seu trabalho e dedicação, além de promover a igualdade de gênero e a representatividade feminina na política.

A Galeria também servirá como um registro histórico da Câmara Municipal, permitindo que os cidadãos conheçam a trajetória das mulheres que fizeram parte da história política de Andradas.

Portanto, submetemos este Projeto de Resolução à apreciação e votação dos nobres vereadores, visando a criação da "Galeria das Vereadoras da Câmara Municipal de Andradas – Ermelinda Cascelli Cury", em homenagem às mulheres que contribuíram e contribuem para a construção da história política de Andradas.

Câmara Municipal de Andradas, 12 de março de 2026.

**Antônio Carlos de Lima**

**Diego Felisberto dos Reis**

**Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**